



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº 2.759	FLS. 013

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 2.759

EMENTA: ALTERA DENOMINAÇÃO DE SECRETARIA, TRANSFERE UNIDADE ADMINISTRATIVA DE NÍVEL INFERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social para Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 2º - Fica transferida da Secretaria Municipal de Cultura, para o Gabinete do Prefeito, a Coordenadoria de Comunicação Social - CCS, passando o seu pessoal e material para aquele Gabinete.

Parágrafo Único - A Direção da Coordenadoria de Comunicação Social será exercida sempre por profissional da área de Comunicação Social, com Curso Superior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de julho de 1992.

Vanildo de Carvalho

Vanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

Mens. nº 019/92
Autor: Prefeito Municipal

amps.